



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício Circular nº 013/2020 – GS/SMED

Porto Alegre, 15 de abril de 2020.

Prezado dirigente,

Considerando que o Município de Porto Alegre vivencia uma das maiores crises sanitárias e epidemiológicas da sua história, em virtude da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), ocasionando efeitos não só no sistema municipal de saúde, mas também na situação fiscal do Município e que projeções da Receita Municipal apontam para uma queda de receitas próprias na ordem de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), o que afetará substancialmente o financiamento de políticas públicas municipais, podendo impossibilitar a manutenção de contratos e parcerias no âmbito do Município;

Considerando que as atividades escolares foram suspensas desde o dia dezoito de março de 2020, conforme determinação constante do Decreto Municipal 20.499/20, mantida pelo Decreto Municipal 20.534/20, que dispõe sobre o estado de calamidade pública no município de Porto Alegre, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando que a legislação não permite que a Administração Pública mantenha pagamentos ou transferências de recursos para entidades parceiras sem a completa execução de atividades previstas em planos de trabalho, conforme a Lei nº 13.019/2014;

Considerando o Parecer Coletivo nº 213 da Procuradoria-Geral do Município (PGM), o qual sugere, como uma das alternativas da Administração no âmbito de contratos e parcerias cuja execução está prejudicada em virtude da pandemia decorrente da pandemia ocasionada pelo COVID-19, a suspensão temporária do contrato ou parceria, caso impossibilitada ou desnecessária a execução do contrato ou parceria enquanto perdurar o estado de calamidade;

Considerando que o Decreto Municipal 20.534/2020, em seus artigos 65 e 66, estabelece a possibilidade de suspensão dos termos de parceria e determina aos titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta a reavaliação desses termos, com o intuito de redimensionar ao mínimo necessário para atender às reais necessidades da Administração no período de vigência a situação de calamidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Considerando que os colaboradores das entidades que prestam serviços mediante contrato de trabalho poderão aderir ao **Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda** instituído pela Medida Provisória (MP) nº 936, de 1º de abril de 2020, cuja cópia segue anexa, o qual tem o objetivo de preservar o emprego e a renda, garantir a continuidade das atividades laborais e empresariais e reduzir o impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública, mediante iniciativas como a concessão do **Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda**, como forma de compensar eventuais perdas salariais;

Comunico que:

1 - A partir de **1º de abril deste ano**, os Termos de Colaboração firmados com esta Secretaria Municipal de Educação-Smed, estão com seus prazos de vigência e cronograma de desembolso **suspensos** durante a vigência do decreto 20.534/20 e enquanto permanecer a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do coronavírus/Covid-19, ou até manifestação contrária por escrito desta secretaria;

2 - Os procedimentos relativos à **renovação** dos Termos de Colaboração estão **suspensos**, tendo em vista a inviabilidade de atendimento ao cumprimento do objeto a ser celebrado;

3 - Os recursos constantes na conta corrente e na conta poupança (ou conta investimento) **não poderão ser movimentados** durante esse período de suspensão sem a expressa autorização da Administração Pública.

Atenciosamente,

Dr. Adriano Naves de Brito

Secretário Municipal de Educação